PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.438, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre desafetação da Rua Saracura Preta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, a Rua Saracura Preta, situada no Conjunto Residencial Jardim Del Condor – Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, passando a denominar-se Lote nº 02 da quadra 21, para fins de registro em Cartório competente do município e posterior doação, conforme segue:

> **Lote de terras nº 02 da quadra nº 21, com área de 1.911,00 m2**, de propriedade do Município de Arapongas, com as divisas e confrontações: "Partindo-se de um marco cravado entre o Lote nº 01/24 da quadra 07 e a Rua Garça Branca, segue-se confrontando com o Lote mencionado, com a distância de 125,00 metros, deste ponto segue confrontando com o Lote nº 01 da quadra 25 com a distância de 34,90 metros no rumo NE 77º54'29" SW, até encontrar a rua Loro Verde, segue-se confrontando com esta rua numa distância de 12,07 metros no rumo SE 6º35'41"NW, até encontrar a divisa do Lote nº 01 da quadra 21, segue-se confrontando com este Lote, com a distância de 158,60 metros, até encontrar a rua Garça Branca, a qual segue-se numa distância de 12,00 metros no rumo SE 12º5'31" NW, até o ponto de início desta presente descrição".

Art. 2º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de setembro de 2007.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 27/09/2007
Katia Nogueira
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.438, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre desafetação da Rua Saracura Preta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, a Rua Saracura Preta, situada no Conjunto Residencial Jardim Del Condor – Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, passando a denominar-se Lote nº 02 da quadra 21, para fins de registro em Cartório competente do município e posterior doação, conforme segue:

Lote de terras nº 02 da quadra nº 21, com área de 1.011,00 m2, de propriedade do Município de Arapongas, com as divisas e confrontações: "Partindo-se de um marco cravado entre o Lote nº 01/24 da quadra 07 e a Rua Garça Branca, segue-se confrontando com o Lote mencionado, com a distância de 125,00 metros, deste ponto segue confrontando com o Lote nº 01 da quadra 25 com a distância de 34,90 metros no rumo NE 77°54'29" SW, até encontrar a rua Loro Verde, segue-se confrontando com esta rua numa distância de 12,07 metros no rumo SE 6°35'41"NW, até encontrar a divisa do **Lote nº 01 da quadra 21**, segue-se confrontando com este Lote, com a distância de 158,50 metros, até encontrar a rua Garça Branca, a qual segue-se numa distância de 12,00 metros no rumo SE 12°5'31" NW, até o ponto de início desta presente descrição".

Art. 2º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de setembro de 2007.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27 / 09 / 2007
Tânia
Funcionário